



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.041

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREAS DE TERRENO QUE CONSTAM PERTENCER A MARIA THEODORO ROSA E OUTROS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicial, as áreas de terreno de que constam pertencer a **MARIA THEODORO ROSA E OUTROS**, localizadas na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Bairro do Tucura, Município e Comarca de Mogi Mirim, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

Local: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Lote "B"

Cadastro Técnico Municipal nº 53.05.58.0513-01

Matrícula nº 60.962

Edificação com área de 60,00 metros quadrados

"Descrição da área conforme Matrícula nº 60.962: A casa de morada, contendo cinco cômodos, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nesta cidade, e seu respectivo terreno designado por lote "B", com a área de 15.359,02 metros quadrados, medindo 215,52 metros de frente para a referida avenida, com rumo NW 56° 58' 45" SE; do lado direito, de quem da avenida olha o terreno, mede 210,47 metros, com rumo NW 14° 20' 54" SE, confrontando com a Área "C" de propriedade do Município de Mogi Mirim com o Velório Municipal, com a Rua Coronel Francisco Netto de Araújo e com o Cemitério Municipal; do lado esquerdo, de quem da avenida olha, mede 154,95 metros, com rumo SW 56° 05' 04" NE, confrontando com o lote "A" (mat. 60.961). "

"Descrição da área a ser desapropriada: Inicia-se na divisa entre a Rua Coronel Francisco Netto de Araújo e o Cemitério Municipal; daí segue medindo 20,00 metros com rumo SE 14° 20' 54" NW confrontando com a Rua Coronel Francisco Netto de Araújo; daí deflete à direita e segue medindo 28,85 metros confrontando com o Remanescente 2; daí segue em curva à esquerda medindo 23,93 metros confrontando com o Remanescente 2; daí deflete à direita e segue medindo 42,33 metros com rumo NW 56° 58' 45" SE confrontando com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda medindo 4,43 metros confrontando com o Remanescente 1; daí segue medindo 57,91 metros até o ponto de início da descrição, confrontando com o Remanescente 1, encerrando uma área de 1.065,00 metros quadrados."



SECRETARIA DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL


“Descrição do Remanescente 1: Mede 124,45 metros de frente para a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira com rumo NW 56° 58' 45" SE; do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno mede 154,95 metros com rumo SW 56° 05' 04" NE, e confronta com o Condomínio Residencial Vitória; do lado direito mede 4,43 metros em curva e 57,91 metros em reta confrontando com a área a ser desapropriada; e nos fundos mede 143,97 metros com rumo NW 14° 20' 54" SE confrontando com o Cemitério Municipal, perfazendo uma área de 13.352,48 metros quadrados.”

“Descrição do Remanescente 2 a ser desapropriado: Mede 48,74 metros confrontando com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira com rumo NW 56° 58' 45" SE; do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno mede 23,93 metros em curva entre a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Cel. Francisco Netto de Araújo; 28,85 metros em reta confrontando com a Rua Cel. Francisco Netto de Araújo; e do lado direito mede 46,50 metros com rumo NW 14° 20' 54" SE confrontando com a área C de propriedade da Prefeitura Municipal e com o Velório Municipal, perfazendo uma área de 941,54 metros quadrados.”

Art. 2º As áreas expropriadas serão objetos de ampliação do Velório Municipal e adequação do sistema viário do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de novembro de 2010.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 166/10
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - C

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5041

FOI PUBLICADA NA EDIÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 27 / 11 / 10

MOGI MIRIM, 29 / 11 / 10